



AUTÓGRAFO
 N.º 152/90
 EM 04/06/90



Câmara Municipal de Linhares

"Palácio Legislativo Antenor Elias"

Processo (S) N.º 364/90.

Em 04 / 06 / 90.

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º., DO
 ARTIGO 1º., DA LEI Nº 1.330/89
 DE 19-09-89, E DÁ OUTRAS PROVI
 DÊNCIAS".

APROVADO
 EM 04/06/90

Autuação

Aos 04 dias do mês de junho do
 ano de mil novecentos e noventa
 autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais
 documentos que se seguem.

APROVADO



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

AUTÓGRAFO Nº.152/90.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº1.390/89, DE 19-09-89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - O § 1º do Artigo 1º da Lei nº.1.300/89, de 19-09-89, terá a seguinte redação:

Art. 1º. -

a) -

b) -

c) -

d) -

e) -

f) -

g) -

h) -

§ 1º. - O Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR será equiparado ao Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.



Roberto Ricardo de Mandonça

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos
seus membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei /
nº 364/90 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 1300/89, DE 19/09/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",
por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Pa-
recer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.-x-x-x-

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 04 de junho de 1990

Presidente: _____

Relator : _____

Membro : _____



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 364/90
Em 09/10/90

" DÁ NOVA REDACÇÃO AO § 1º DO
ARTIGO 1º DA LEI nº 1300/
89, DE 19/09/89, E DÁ OU--
TRAS PROVIDÊNCIAS "

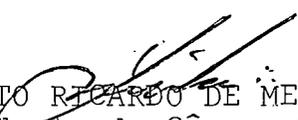
Artº 1º - O § 1º do artigo 1º da Lei nº 1300/89 de 19/09/89, terá a seguinte redação:

- Artº 1º -
- a) -
 - b) -
 - c) -
 - d) -
 - e) -
 - f) -
 - g) -
 - h) -

§ 1º - O Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR será equiparado ao Cargo de OFICIAL / ADMINISTRATIVO.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon ", primeiro de junho/ de mil novecentos e noventa.


ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de
Linhares/Es.

PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL
Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Linhares/Es.


Joceny Braga Lopes
Secretário